

REGULAMENTO DE CAMPANHA

INDIQUE UM AMIGO REMUNERADO BRASIL CARD DIGITAL

1 - Da Campanha

1.1. A Campanha "Indique um Amigo" (doravante denominada "Campanha") é promovida pela Brasil Card Instituição de Pagamentos LTDA, CNPJ: 03.130.170/0001-89 (doravante denominada "Empresa Promotora").

2 – Dos Participantes

2.1. A Campanha está aberta a todas as pessoas físicas que sejam clientes ativos da Brasil Card Digital.

2.2. Para participar da campanha, o cliente ativo deve indicar amigos para abrir uma conta na Brasil Card Digital, seguindo os critérios estabelecidos neste regulamento.

3 - Como Participar

3.1. O cliente participante da Campanha (denominado "Cliente Indicador") deverá realizar o seguinte procedimento:

- a) Acessar o aplicativo Brasil Card Digital;
- b) Clicar na opção "Indique um Amigo";
- c) Encaminhar a mensagem com o link gerado ao amigo indicado através do aplicativo de mensagens de sua preferência;
- d) O receptor da indicação (denominado "Amigo Indicado") deve acessar o mesmo link recebido, seguir as instruções fornecidas e abrir uma conta no Brasil Card Digital com sucesso, cumprindo todos os requisitos necessários.

4 - Das Condições para a Participação

4.1. Para que o Cliente Indicador seja elegível para receber a recompensa, o Amigo Indicado deve atender aos seguintes critérios:

- a) Ser uma pessoa física não cadastrada no Brasil Card Digital anteriormente;
- b) Completar com sucesso o processo de abertura de conta, incluindo a verificação de identidade e aprovação pela Brasil Card Digital;**
- c) Ter utilizado o link de indicação fornecido pelo Cliente Indicador durante o processo de inscrição;

4.2. Cada Cliente Indicador pode indicar até 55 amigos aprovados por mês.

5 - Da Recompensa

5.1. O Cliente Indicador receberá uma recompensa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada Amigo Indicado que cumpra os requisitos estabelecidos no item 4 deste regulamento.

5.2. A recompensa será concedida ao Cliente Indicador em sua conta no Brasil Card Digital, após a aprovação do Amigo Indicado.

5.3. Cada Cliente Indicador pode ter até 55 Amigos Indicados com status Aprovados por mês, não superando a recompensa mensal o valor de R\$ 1.100,00.

5.4. O Valor será creditado na conta corrente do Brasil Card Digital em até 7 (sete) dias úteis, a contar da aprovação do amigo indicado e cumprimento dos requisitos deste Regulamento.

6 - Da Divulgação

6.1. A Campanha será divulgada nos canais de comunicação da Brasil Card Digital, incluindo o site oficial, aplicativo, redes sociais e e-mails.

6.2. O Cliente Indicador poderá divulgar a Campanha por meio de seus próprios canais de comunicação, desde que não utilize práticas fraudulentas ou antiéticas para obter indicações.

7 - Do Prazo

7.1. A Campanha "Indique um Amigo" tem início na data de publicação deste regulamento e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, podendo ser encerrada pela Empresa Promotora a qualquer momento, sem a necessidade de prévia comunicação.

8 - Das Disposições Gerais

8.1. A participação na Campanha implica a aceitação integral deste regulamento.

8.2. A Empresa Promotora se reserva o direito de desqualificar qualquer participante que não cumpra com os requisitos estabelecidos neste regulamento ou que utilize práticas fraudulentas.

8.3. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer momento pela Empresa Promotora, devendo as alterações ser comunicadas de forma adequada aos participantes.

8.4. A responsabilidade fiscal pela recompensa é exclusiva do Cliente Indicador, que deverá declarar o valor recebido às autoridades competentes, se aplicável.

8.5. Quaisquer dúvidas, reclamações ou informações adicionais sobre a Campanha podem ser obtidas entrando em contato com a Empresa Promotora.

8.6. Caso ocorra qualquer divergência ou condição não especificada, que venha a ser suscitada em decorrência da participação nesta campanha, caberá exclusivamente a Empresa Promotora engendrar a sua interpretação e resolução, considerando os regulamentos ou normativas aplicáveis ao produto ou atividade da empresa.

8.7. Fica estabelecido o foro da comarca de Monte Belo/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais favorável que seja, cabendo a Empresa Promotora a prerrogativa de escolher o foro de domicílio da parte contrária.

8.9 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 26 de outubro de 2023.